

CEDI - P. I. B.
DATA 16/06/87
COD. XRD 31

FOLHA 13

RUBRICA

PROCESSO Nº

REF.: Relatório sobre o conflito na localidade de Cajueiro, Município de Altamira/PA, apresentado pelo Padre ÂNGELO PANSA.

O relatório em epígrafe, datado de 21.02.85, denuncia uma série de ilícitos penais (constrangimento ilegal, ameaça, injúria, dano, extorsão, sequestro, quadrilha ou bando, violação de domicílio, roubo etc), praticados por prepostos da empresa mineradora BRASIL NORTE, com a possível conivência da autoridade policial de "Rurópolis", contra ocupantes de terras na região do Rio Curuá, Município de Altamira/PA.

2. Noticia-se também o esbulho possessório, mediante violência, de terras indígenas, cuja ocupação (ou propriedade) teria sido reconhecida pela FUNAI.

3. Segundo o relato, os prepostos da empresa BRASIL NORTE identificaram-se, falsamente, como funcionários da Polícia Federal ao cometer os ilícitos mencionados.

4. A questão é mais de ordem pública do que, propriamente, de natureza fundiária.

5. A região onde ocorreu o episódio relatado pelo Padre ÂNGELO PANSA, conforme se verifica no "croquis" anexo, não se localiza na faixa de abrangência do Decreto-lei nº 1.164/71, falecendo competência ao INCRA, portanto, para intervir na questão. A União Federal, diretamente ou através do INCRA, não teria legitimidade para agir, no âmbito judicial, uma vez confirmado que as terras de onde foram expulsos os posseiros, ainda que devolutas, não se situam na área declarada indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais.

6. Caberá ao órgão próprio do Ministério das Minas e Energia verificar se as atividades da mineradora BRASIL NORTE restringem-se àquelas para as quais foi autorizada, ou se, ao contrário, não têm respaldo em lei e, conseqüentemente, nos atos administrativos de concessão de pesquisa ou lavra, conforme o caso, para, nesta última hipótese, adotar as medidas cabíveis pertinentes.

ul. 17

7. Caberã, por outro lado, ao Instituto de Terras do Parã - ITERPA verificar se a área então ocupada por posseiros é, ou não, constituída de terras devolutas. Em caso positivo, referido órgão estadual proporã, certamente, as medidas de ordem administrativas indispensãveis para assegurar o retorno e a manutenção dos posseiros em suas respectivas áreas.

8. Quanto ã indenização dos prejuízos sofridos pelos posseiros, a menos que a empresa o faça amigavelmente, deverá ser pleiteada em Juízo, porquanto o ITERPA, assim como qualquer outro órgão do Executivo Estadual, não teria competência para definir o respectivo valor e obrigar ao pagamento.

mlr

mlr

RELATÓRIO SOBRE CONFLITO NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO/ALTAMIRA/PA-
APRESENTADO PELO PADRE ANGELO PANSA

Famílias de Posseiros e suas áreas beneficiadas, de tectadas pelo Padre ^{ANGELO} ~~Alonso~~ Pansa, durante sua viagem pelos rios Iriri, Curuá e Xingú, realizada em 1984, que durou 190 dias e foram percorridos 2.700 Km.

I - Rio IRIRI

. Margem esquerda

- a) Período de ocupação desde 1942 à 1984
- b) Número de famílias - 89
- c) Área Trabalhada - 1.207 tarefas- 365,75 ha

. Margem Direita

- a) Desde 1937 à 1984
- b) 97
- c) 1.001 Tarefas - 303,33 ha

. ILHAS

- a) De 1970 a 1984
- b) 3
- c) 24 tarefas - 7,27 ha

. OUTROS

- Uma(1) Fazenda
- Um (1) Posto indigne
- Um (1) Seringal

AA

8

R E S U M O

- a) A ocupação mais antiga, data de 1937;
- b) O nº de famílias existentes no Rio Iriri na margem esquerda, até novembro de 1984 era de 189 com aproximadamente 1.000 pessoas;
- c) Eram de 2.232 tarefas ou 676,36 ha a área beneficiada por estas 189 famílias;
- d) A maior concentração humana encontrada, foi a de 9 famílias (ver mapa 7 nº 7 MD);
- e) A maior área beneficiada, tinha 160 tarefas ou 48,5 ha, pertencente a Benedito Cardoso de Almeida, morador desde 1944 (ver mapa 4 nº 18 MD).

PA

II - Rio CURUÁ

. MARGEM ESQUERDA

- a) Período de Ocupação - de 1968 à 1981
- b) Número de Famílias - 5
- c) Área Trabalhada - 45 tarefas ou 13,64 ha

. MARGEM DIREITA

- a) De 1948 à 1982
- b) 18
- c) 181 tarefas ou 54,85 ha

. OUTROS

- um(1) Posto indígena(BAU), situado na margem direita. (MD)

. R E S U M O

- a) A ocupação mais antiga data de 1948;
- b) O número de famílias existentes neste rio (novembro/84) era de 23;
- c) A área trabalhada pelas 23 famílias, era de 226 tarefas ou 68,48 ha;
- d) A maior concentração humana encontrada foi de 12 pessoas (2 famílias);
- e) A maior área beneficiada era de 60 tarefas ou 18,18 ha, pertencente a Francisco Lopes Curuya (ver mapa I nº 6 MD).

III -

Rio XINGU

. MARGEM ESQUERDA

- a) Período de Ocupação - de 1940 à 1984
- b) Número de Famílias - 35
- c) Área Trabalhada - 465 tarefas ou 141,0 ha.

. MARGEM DIREITA

- a) De 1940 à 1983
- b) 45
- c) 519 tarefas ou 157,2 ha.

R E S U M O

- a) A ocupação mais antiga data de 1940;
- b) O nº de famílias existentes neste trexo do Rio, era de 80 famílias;
- c) A área beneficiada por estas 80 famílias era de 984 tarefas ou 298,18 ha;
- d) A maior área trabalhada encontrada, era de 60 tarefas ou 18,18 ha e pertencente a EVERTON FERREIRA VIANA(Mapa III nº 22 MD) e a ocupada por Benedito Augustinho do Nascimento (ver Mapa III nº 23 ME)

Edson Luiz de Senna Muniz

AS